



**VENDA DE BENS MÓVEIS - RESÍDUOS – DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**

**PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO**

**2017**

## PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

**Entidade adjudicante:** Município de Almada

**Órgão que tomou a decisão de contratar:** Presidente da Câmara Municipal ao abrigo da competência que lhe está delegada nos termos do articuladamente disposto nos artigos 33º nº 1 alínea cc), 34º nº 1, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no ponto A. 1 alínea m) da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 22 de julho de 2015, sob a proposta nº 165 – 2015 (GP).

1.º

### **Objeto**

O presente Programa visa regular o procedimento de venda, por concurso público, de resíduos da Câmara Municipal de Almada, constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.

2.º

### **Publicitação**

O presente procedimento será tornado público mediante Anúncio, publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal da Internet da Câmara Municipal de Almada.

3.º

### **Consulta**

As peças do presente procedimento poderão ser consultadas “online” no portal da Câmara Municipal de Almada, em [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt) e nos respetivos locais de Atendimento Público, durante o prazo de apresentação de propostas.

4.º

### **Júri**

O presente procedimento será conduzido por um Júri, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada e composto por três elementos.

## 5.º

### **Concorrentes**

1. Poderão concorrer ao presente procedimento pessoas singulares, pessoas coletivas e agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas;
2. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente se deverão associar, antes da outorga do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária;
3. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem nalguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

## 6.º

### **Esclarecimentos**

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo de apresentação de propostas;
2. Os esclarecimentos serão ser solicitados, por escrito, ao Júri do Procedimento e dirigidos ao Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Almada, sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada ou através de correio eletrónico (para o endereço [div.patrimonio@cma.m-almada.pt](mailto:div.patrimonio@cma.m-almada.pt));
3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, igualmente por escrito, através do envio de ofício registado com aviso de receção ou mensagem de correio eletrónico, conforme indicado pelo interessado, até ao fim do segundo terço do prazo de apresentação de propostas.

## 7.º

### **Visita ao local de armazenamento dos bens**

1. Os interessados poderão visitar o local de armazenamento dos bens descritos no Anexo I ao Caderno de Encargos, sito na Rua Manuel José Gomes, N.º 20, 22 e 22-A, no Caramujo, em Almada, mediante pedido de agendamento por escrito para a Divisão de Património do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Almada, sita a Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, ou por correio eletrónico (para o endereço [div.patrimonio@cma.m-almada.pt](mailto:div.patrimonio@cma.m-almada.pt)), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicitação do procedimento.
2. As visitas deverão realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a publicitação do procedimento, no horário compreendido entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h00 e as 16h30.

3. O agendamento das visitas será comunicado aos interessados que o tenham requerido, através do envio de ofício registado com aviso de receção ou mensagem de correio eletrónico, conforme opção do(s) requerente(s).

#### 8.º

### **Prazo para apresentação de propostas**

1. O prazo para apresentação de propostas é de 12 (doze) dias úteis após o término do prazo para a realização das visitas definido no número 2 do artigo anterior;
2. O prazo limite fixado no número anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado;
3. A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficiará todos os interessados e a todos será comunicada por escrito e no portal da internet da Câmara Municipal de Almada;
4. As propostas são válidas pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

#### 9.º

### **Proposta**

1. A Proposta, a elaborar nos termos do Anexo II (Modelo de Proposta) ao Caderno de Encargos, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, nos termos legais, devendo neste caso ser reconhecida;
2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:
  - 2.1 Valor proposto para a aquisição dos bens;
  - 2.2 Prazo de duração da operação de remoção dos bens (dias), o qual não poderá exceder os 10 (dez) dias úteis;
  - 2.3 Indicação do local de descarga dos bens adquiridos (para efeitos de emissão de Guia de Acompanhamento de Resíduos);
3. A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:
  - 3.1 Fotocópia do Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos;
  - 3.2 Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso à Certidão Permanente “online”, no caso de pessoa coletiva;
  - 3.3 Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação fiscal, no caso de empresário em nome individual;

- 3.4 Documento comprovativo de situação tributária regularizada, ou código de acesso para consulta “on line”;
  - 3.5 Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou código de acesso para consulta “on line”;
  - 3.6 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (conforme modelo I do CCP – Código dos Contratos Públicos) assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. Nos casos de agrupamento, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representantes comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
4. Não são admitidas propostas variantes, nem propostas condicionadas.

#### 10.º

### Valor Base

O valor base de referência (sem IVA) para efeito de apresentação de propostas é de 1.000,00 € (mil euros), sendo excluídas as propostas que apresentem um valor inferior.

#### 11.º

### Modo de apresentação de propostas

1. Os interessados devem apresentar Proposta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Almada, em envelope opaco e fechado, contendo os documentos que a constituem e indicados no número 3 do artigo 9.º, no qual devem inscrever apenas o nome ou denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente e o seguinte texto: “Câmara Municipal de Almada, Departamento de Administração e Finanças, Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada – Concurso Público – Alienação de Resíduos da Câmara Municipal de Almada – Proposta”;
2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Almada, sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, entre as 8:30 horas e as 15:30 horas, ou enviados por correio registado para o mesmo endereço, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas;
3. Caso o concorrente não pretenda entregar fotocópia do cartão de cidadão, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, a apresentação da Proposta deverá ser realizada presencialmente;
4. Nos casos de apresentação direta, o apresentante deverá ser portador, no momento e para efeitos de registo da receção da Proposta, de documento de identificação pessoal;

**12º**

**Ato Público**

1. A abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Auditório do edifício sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, em Almada, no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelas 10h30m;
2. Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

**13º**

**Exclusão das Propostas**

Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, serão ainda causas de exclusão das propostas:

- a) A sua receção fora do prazo fixado para a apresentação das mesmas;
- b) A não obediência às formalidades exigidas nos artigos 9.º e 11.º do presente programa;
- c) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

**14.º**

**Avaliação das Propostas**

1. O prazo para avaliação das propostas pelo Júri é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura das mesmas;
2. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão;
3. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122º e sem prejuízo do previsto no artigo 124º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;
4. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;
5. Os relatórios, preliminar e final, serão submetidos a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Almada, para efeitos de proposta de adjudicação.

**15.º**

**Critério de adjudicação da Proposta**

1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado;
2. Em caso de empate prevalecerá a proposta com o menor prazo de duração da operação de remoção.

**16.º**

**Adjudicação**

1. A adjudicação operar-se-á por decisão do órgão com competência para o efeito, sendo notificada em simultâneo a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será igualmente notificado para efetuar o pagamento do valor proposto;
3. O adjudicatário dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de notificação referida no número anterior, para:
  - a) Efetuar o pagamento;
  - b) Entregar a Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR), para a respetiva assinatura do representante do Município, nos termos do artigo 5.º do Caderno de Encargos;
  - c) Entregar documento comprovativo de situação tributária regularizada, ou código de acesso para consulta “online”;
  - d) Entregar documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou código de acesso para consulta “online”;
  - e) Entregar declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
  - f) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
  - g) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, ou branqueamento de capitais;
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos previstos no número 3 devem ser apresentados por todos os seus membros, seguindo-se supletivamente o previsto nos artigos 85.º e 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à respetiva regularização no prazo máximo de 5 dias úteis;
6. Sem prejuízo doutras causas de caducidade da adjudicação, a adjudicação caduca:

- a) Se não for efetuado o pagamento no prazo previsto neste artigo e pelos modos estipulados no artigo seguinte;
  - b) Se não forem entregues, dentro do prazo e pelos modos previstos, os documentos indicados no número 3 do presente artigo;
  - c) Se não forem cumpridos os termos e prazo previstos no artigo 4.º do Caderno de Encargos;
  - d) Por motivo superveniente à vontade das partes, não for possível concretizar a entrega total ou parcial dos bens presentes no Anexo I ao Caderno de Encargos;
  - e) Verificando-se a caducidade da adjudicação, o Município de Almada procederá à adjudicação da proposta ordenada na posição imediatamente a seguir, caso esta ainda se encontre válida, podendo, em caso negativo, lançar novo procedimento;
7. Verificado o pagamento, apresentados os documentos exigíveis nos termos do número 3 do presente artigo e de acordo com o disposto no artigo 5º do Caderno de Encargos, não havendo lugar à outorga de contrato escrito, o adjudicatário será notificado para proceder à remoção dos bens nos termos do artigo 4.º do Caderno de Encargos.

#### **17.º**

### **Condições e modos de pagamento**

O pagamento referido no artigo anterior deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal por meio de cheque ou transferência bancária.

#### **18.º**

### **Contrato Escrito**

Não haverá lugar à outorga de contrato escrito.

#### **19.º**

### **Omissões**

Aos casos omissos aplicar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.